

10 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página web da FMV-ULisboa (www.fmv.ulisboa.pt), dirigido ao Presidente do Júri (endereço eletrónico: expediente@fmv.ulisboa.pt e japrates@fmv.ulisboa.pt, com a identificação da Ref.ª PTDC/CAL-ZOO/30238/2017.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

11.2 — A candidatura é acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de certificado de habilitações ou diploma;
- b) Carta de motivação;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;

11.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 11.1 e em 11.2, em formato eletrónico não editável (PDF), para os endereços de correio eletrónico acima referidos, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 11.1 e em 11.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa ou por mão própria no Expediente desta Instituição. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

11.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês.

12 — Não serão admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 11, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 11.2., ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste ainda ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

13 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

14 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica e académica, em particular dos últimos cinco anos, considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, em particular dos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

15 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

16 — São critérios de avaliação:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta:

- a) A avaliação do Percurso Científico e Curricular (CV), com incidência sobre três vertentes, nomeadamente as habilitações académicas, avaliação do percurso científico e curricular nas áreas indicadas nos pontos 8 e 9;
- b) Carta de motivação (CM), que descreva a relevância do percurso profissional;
- c) Entrevista dos candidatos (E) aplicável aos 3 candidatos melhor posicionados na ordenação decorrente da avaliação do percurso científico e curricular, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da atividade desenvolvida na(s) área(s) disciplinar(es) do procedimento concursal indicadas nos pontos 8 e 9, tendo em conta os requisitos específicos e a avaliar a competência do candidato para exercer as funções a desempenhar, valendo esta 10 % da classificação final.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = CV \times 0,8 + CM \times 0,1 + E \times 0,1$$

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0-20 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

19 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

20 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da FMV-ULisboa, publicitadas na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final:

Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A FMV-ULisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de janeiro de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, *Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira* (Professor Catedrático).

312001415

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 251/2019

Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado da área disciplinar de Engenharia de Materiais e Design Têxteis do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de novembro de 2018, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de

maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto Pedagógico, não superior a 3 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular integrada no Mestrado Integrado em Engenharia Têxtil ou num Mestrado da responsabilidade do Departamento de Engenharia Têxtil: Química Têxtil, Design e Marketing, Design e Marketing de Produto Têxtil, Vestuário e Acessórios, Mestrado em Design de Comunicação de Moda, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e de competências relevantes, enquadrado numa perspetiva de integração longitudinal com temas a desenvolver no âmbito da área disciplinar de Engenharia de Materiais e Design Têxteis, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Certificado do registo criminal;

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Manuel José dos Santos Silva, Professor Catedrático do Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis da Universidade da Beira Interior;

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Moreira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Duarte de Araújo, Professor Catedrático Aposentado do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Vertentes e critérios da avaliação curricular:

Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, devendo relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia de Materiais e Design Têxteis e valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 5 anos:

a) Desempenho Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Capacidade Pedagógica — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;

c) Outras atividades relevantes — tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento, atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização e social do conhecimento, gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Desempenho Científico:

a) Produção científica:

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, ...) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

b) Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas, pela participação em comissões científicas, pela revisão de artigos científicos, pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

c) Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

d) Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação:

Capacidade para gerir, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento.

5.2.2 — Critérios para a avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

a) Atividades letivas em instituições de ensino superior:

Quantidade e diversidade de unidades curriculares lecionadas pelo candidato.

b) Desempenho pedagógico:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

c) Inovação e valorização pedagógicas:

Participação em ações de formação e valorização pedagógica. Implementação de métodos pedagógicos inovadores

d) Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

e) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado:

Quantidade de estudantes orientados em projetos de mestrado.

f) Projeto pedagógico:

Consistência, viabilidade e impacto do projeto pedagógico que apresentou.

5.2.3 — Critérios para a avaliação da vertente Outras atividades relevantes.

a) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral:

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

b) Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

c) Valorização e transferência de conhecimento:

Autoria e coautoría de patentes e registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

d) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos:

Participação em júris de provas de doutoramento, sendo valorizada a qualidade de arguente principal, bem como participação em júris de concursos.

e) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico,

tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores:

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 45 %;
- c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico 45 %	Produção científica.	65
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	10
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	15
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	10
Capacidade pedagógica 45 %	Atividades letivas em instituições de ensino superior.	30
	Desempenho pedagógico	20
	Inovação e valorização pedagógicas . . .	5
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos.	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado..	15
Outras atividades relevantes 10 %.	Projeto pedagógico.	20
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral.	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	25
	Valorização e transferência de conhecimento.	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

9.5 — Quando o Presidente do Júri for da área disciplinar para o qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente, nos termos alínea *a*) n.º 2 do art. 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Quando não for da área científica do concurso, só vota, em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate: vence o candidato que tiver concluído o doutoramento há mais tempo. Mantendo-se o empate, será considerado como critério para vencer o candidato que tiver mais tempo de serviço na carreira docente universitária.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O presente edital substitui na íntegra o edital n.º 66/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, por ter sido detetado um lapso de natureza substantiva referente à área disciplinar do concurso desse edital, que agora se corrige.

14 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome (...), data de nascimento (...), nacionalidade (...), titular do cartão do cidadão n.º (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel n.º (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor _____ (Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no Diário da República n.º _____, 2.ª série, de ____/____/____, com a REF.ª (...).

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Sexo

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

Email

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312000662

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1441/2019

Designação de júri para apreciação do pedido de reconhecimento de grau de mestre de Abide Asikoglu

Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 14 de dezembro de 2018, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 1975/2018, de 26 janeiro de 2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 23.02.2018, são designados nos termos do Art.º 9 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Grau de Mestre, requerido por Abide Asikoglu, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor José Manuel Cardoso Teixeira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento, Professora Associada do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

311965348

Despacho (extrato) n.º 1442/2019

Designação de júri para apreciação do pedido de reconhecimento de grau de Mestre de Danielle Paganini Beduschi

Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, de 18 de dezembro de 2018, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 1975/2018, de 26 janeiro de 2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39, de 23.02.2018, são designados nos termos do Art.º 9 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Grau de Mestre, requerido por Danielle Paganini Beduschi, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Helder Manuel Teixeira Carvalho, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.